



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 775/87.
DE 27 DE OUTUBRO DE 1.987.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo autorizado a conceder no corrente exercício uma subvenção à APAE de Taquarituba, no valor de CZ\$20.000,00 (vinte mil cruzados).


PARÁGRAFO 1º- Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de CZ\$20.000,00 (vinte mil cruzados), destinado a suplementação da seguinte dotação do Orçamento em vigor:

6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6.1	ESCOLAS MUNICIPAIS
6.1-3.000	Despesas Correntes
6.1-3.200	Transferências Correntes-3.230-Transferências a Instituições Privadas
6.1-3.231	Subvenções Sociais-C-Contr. a APAE de Taquarituba.....
 CZ\$20.000,00

PARÁGRAFO 2º- As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito suplementar, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 27 de outubro de 1.987.


DR. ARNON FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretaria